

(De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, alínea v do seu Regimento Interno e 34º, item vi da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar Provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **Alberto da Rocha Marques**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº- 21/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do Parecer da Junta Comissão de Justiça Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 83370- (Oitenta e três mil, trezentos e setenta cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

1º Secretário

[Handwritten signature]

2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP) aos (19) dezoito dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965) às fls. 92 do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Handwritten signature]

JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA